



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 324

Recife - Sexta-feira, 12 de julho de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.817/2019

Recife, 11 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.291/2019, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 06, com sede em Caruaru, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/07/2019 a 30/04/2020.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.818/2019

Recife, 11 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO, 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para atuar nas

audiências da 1ª Vara Criminal de Olinda, marcadas para os dias 17/07/2019 e 18/07/2019, referentes ao processo nº 0001940-62.2018.8.17.0990.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.819/2019

Recife, 11 de julho de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 133/2019;

RESOLVE:

PROMOVER para a classe "C" o servidor PETRONIO MOURA SABINO, Técnico Ministerial - Área Informática, Matrícula nº 188.888-9, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias de Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal – Processo nº 160605/2019, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 18/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

DESPACHO Nº 126

Recife, 10 de julho de 2019

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 160756/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 10/07/2019
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02/09 a 11/09/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.
 (Republicado)

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

DESPACHOS Nº 127

Recife, 11 de julho de 2019

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 161612/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de agosto/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 161855/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/09/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 162863/2019
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 161790/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: ANA PAULA SANTOS MARQUES
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 01/07/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 162822/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 10/07/2019
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, para, na qualidade de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, participar da 18ª Sessão Extraordinária e da 25ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a se realizarem em Recife-PE no dia 10.07.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 161896/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01/10 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 162255/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 162277/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 162275/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, Coordenadora do CAOP Cidadania, para lançamento e divulgação do Projeto Institucional "Cidadania com Voz e Voz", daquele CAOP, a se realizar em Painelas-PE no dia 01.07.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 162274/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 162253/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 162271/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico Nº 162275/2019. Arquite-se.

Número protocolo: 162270/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico nº 162251/2019. Arquite-se.

Número protocolo: 162251/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, Coordenadora do CAOP Cidadania, para lançamento e divulgação do Projeto Institucional "Cidadania com Voz e Voz", daquele CAOP, a se realizar em Cupira-PE no 19.06.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio

do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 161834/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 161792/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 161851/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 10/07/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, para, na qualidade de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, participar da 17ª Sessão Extraordinária e da 24ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a se realizarem em Recife-PE no dia 03.07.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 160795/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Providenciada a republicação da portaria referenciada no presente em 21/06/2019. Arquite-se.

Número protocolo: 161716/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 160771/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 161634/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 159427/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/09/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 160826/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 160737/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, Assessora da CGMP, para participar de inspeção na Promotoria de Justiça de Cupira-PE no dia 18.06.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 160736/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, Assessora da CGMP, para participar de inspeção na Promotoria de Justiça de Palmares-PE no dia 13.06.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 160684/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 160075/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
Despacho: Defiro o pedido. Arquite-se.

Número protocolo: 160534/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 160338/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 159052/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 03 a 21/06/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 03 a 21/09/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 159377/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o período de 31/07 a 19/08/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 21/07 a 09/08/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 158852/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Despacho: Arquite-se em face do despacho proferido no SIIG Nº 0004125-3/2019 em 21.06.2019.

Número protocolo: 156777/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22/09 a 01/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 151075/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA
Despacho: A requerente desistiu do pedido através do RE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

160075/2019. Arquite-se.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

DESPACHO Nº 128**Recife, 11 de julho de 2019**

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. CLENIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Número protocolo: 162317/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de alteração de alteração de férias, na forma requerida, À CMGP para anotar e arquivar.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL**DECISÃO Nº 2019/37182 e 2019/170015****Recife, 11 de julho de 2019**

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça Dra. Lais Coelho Cavalcanti, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnico em Matéria Administrativa, Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos, exarou a seguinte decisão:

Procedimento Administrativo

Auto nº 2019/37182

Interessada: Liliane da Fonseca Lima Rocha, Promotora de Justiça.
Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei Estadual nº 16.559/2019.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA-Constitucional e, diante da existência das ADIs nº 6123 e 6086 impetradas perante o STF, determino seja o feito arquivado ante a perda de seu objeto. Publique-se. Encaminhe-se à Requerente cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento

Ref. Auto nº 2019/170015

Interessada: Maria das Graças Eliana Góes Cavalcanti de Araújo, cônjuge do Procurador de Justiça, Bel. Telga Gomes de Araújo, falecido de 20 de abril de 2003

Assunto: Requerimento de cópia de documentos diversos documentos com o fito de Instruir Ação de Alvar
SEI nº: 19.20.0137.0003558/2019-82

Acolho Parecer da ATMA-Constitucional por seus próprios fundamentos, pelo que defiro o pedido constante na exordial, devendo os Autos serem encaminhados à CMGP, a fim de que seja fornecida à parte interessada os documentos requeridos. Após, aquela Coordenação providencie a devida anotação e arquivamento. Publique-se.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício
(Atuando por delegação dada pela Portaria POR PGJ nº 1.263/2019)

DECISÃO Nº 2019/171401**Recife, 11 de julho de 2019**

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte decisão:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AUTO Nº 2019/171401

INTERESSADO: Marcos Antônio Matos de Carvalho, Presidente da AMPPE

ASSUNTO: Requer compensação (encontro de contas) de valores a serem descontados com os créditos a receber do MPPE
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, pelo que determino o arquivamento do presente procedimento ante a manifesta perda de objeto. Publique-se.

Procedimento Administrativo nº. 2019/207902

Interessado: DEMAPE

Assunto: Pronunciamento sobre contagem em dobro de férias
Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para determinar a recotagem do tempo de férias da Bela. Norma Mendonça Galvão de Carvalho, no sentido de que o 2º período de 1986 não seja prematuramente contado em dobro. Outrossim, determino a realização de levantamento pelo DEMAPE para verificar se mais algum membro ou servidor encontra-se na mesma situação, de modo a realizar, em caso positivo, as devidas correções. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para providências e arquivamento.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício
(Atuando por delegação dada pela Portaria POR PGJ nº 1.263/2019)

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL**DECISÃO Nº 45/2019****Recife, 5 de julho de 2019**

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 05.07.2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO nº. 45/2019

IP 09902.9008.00122/2019-1.2 - DEPATRI

4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

NPU: 0010515-82.2019.8.17.0001

INVESTIGADOS: ALSEMBERG PEREIRA LINS, ISAÍAS DA SILVA SIMPLÍCIO, WILSON JOSÉ DA SILVA E LUCIANO GOMES DA LUZ
VÍTIMA: BENEDITO ELIAS DOS SANTOS

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

ARQUIMEDES Nº: 11235722 (Autos nº 2019/196266)

DECISÃO: DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO – ART. 28 CPP

Geovana Andrea Cajueiro Belfort

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

DECISÃO Nº 46/2019**Recife, 11 de julho de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 19.06.2019, exarou a seguinte Decisão:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DECISÃO Nº 46/2019
 PROCESSO NPU 000606-75.2018.8.17.1480
 COMARCA: TIMBAÚBA
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA
 AVELINO DE ANDRADE
 INDICIADO: EDSON CLÉBER BARBOSA RODRIGUES
 ART. 28 DO CPP
 ARQUIMEDES: 2018/426176
 DECISÃO: DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO – ART. 28 CPP

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

Geovana Andrea Cajueiro Belfort
 Promotora de Justiça
 Assessora Técnica em Matéria Criminal

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº CGMP 007/2019 Recife, 11 de julho de 2019

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, torna público que realizará Correição Ordinária nas Promotorias de Justiça/Órgãos, no mês de AGOSTO/19, conforme anexo.

TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA
 Corregedora-Geral, em exercício

SECRETARIA GERAL

CONVOCAÇÃO Nº nº 006/2019 Recife, 11 de julho de 2019

O Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco Dr. Mavíael de Souza Silva, CONVOCA todos os servidores integrantes do Projeto-Piloto de Teletrabalho, para participarem da 1ª Oficina de Avaliação Anual do Projeto-Piloto de Teletrabalho, que ocorrerá no dia 18/07/2019 (quinta-feira), das 09h às 12h00, no Auditório da Procuradoria Geral do Estado - PGE, localizado na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 7º andar, bairro de Santo Antônio.

Recife, 11 de julho de 2019.

Mavíael de Souza Silva
 Secretário Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 589/2019 Recife, 11 de julho de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

RESOLVE:

I – Excluir a servidora SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 189.735-7 do Projeto-Piloto de Teletrabalho, designado através da Portaria POR SGMP nº 277/2019, publicada no Diário Oficial do dia 27/03/2019.

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 18/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2019.

Mavíael de Souza Silva
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº No dia 11/07/2019. Recife, 11 de julho de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 11/07/2019.

Número protocolo: 157534/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Imposto de renda (exclusão de dependente)
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: VILALBA SOARES DE MENDONÇA
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 139 /2019, indefiro o pedido.

Número protocolo: 162892/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: ELAINE CAVALCANTE DOS SANTOS
 Despacho: Devolver para a requerente anexar comunicação da chefia imediata de suspensão para gozo oportuno.

Número protocolo: 161816/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: URAKITAN RODRIGUES DA SILVA
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 162950/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA FILHO
 Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 136274/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono de permanência
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: MARIA SUELI DE MOURA VILELA
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 138/2019, defiro o pedido.

Número protocolo: 157534/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Imposto de renda (exclusão de dependente)
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: VILALBA SOARES DE MENDONÇA
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 139 /2019, indefiro o pedido.

Número protocolo: 162892/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: ELAINE CAVALCANTE DOS SANTOS
 Despacho: Devolver para a requerente anexar comunicação da chefia imediata de suspensão para gozo oportuno.

Número protocolo: 161816/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 11/07/2019
 Nome do Requerente: URAKITAN RODRIGUES DA SILVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 162950/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/07/2019

Nome do Requerente: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 136274/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 11/07/2019
Nome do Requerente: MARIA SUELI DE MOURA VILELA
Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 138/2019, defiro o pedido.

Recife, 11 de julho de 2019.

Mavial de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 11/07/2019.

Expediente: OF Nº 094/2019
Processo nº 0004531-4/2019
Requerente: Dra. Dalva Cabral Oliveira Neta
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se Devolva-se à CMGP para demais providências.

Expediente: E-mail/2019
Processo nº 0004435-7/2019
Requerente: Sr. Ednaldo César Calado Borba
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se Devolva-se à CMGP para demais providências.

Expediente: CI Nº 07/2019
Processo nº 0004214-2/2019
Requerente: Dra. Adriana Gonçalves Fontes
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se Devolva-se à CMGP para demais providências.

Recife, 11 de julho de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº nº 03/2019

Recife, 9 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção dos direitos humanos da

criança e do adolescente, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da CF/88, 67, caput, e §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco, 27, inciso II, e Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93, 5º, inciso II, e Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, atualizada pela Lei Complementar nº 21/1998, 201, § 5º da Lei nº 8.069/90, e 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 127 e 129, e a legislação infraconstitucional, atribui ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia;

CONSIDERANDO o teor do disposto no artigo 131, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que deve haver a integração entre o Ministério Público e o Conselho Tutelar, assim como com o Poder Judiciário, Defensoria Pública, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e com as entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, visando a atuação articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes (art. 70-A, caput e inciso II, do ECA);

CONSIDERANDO que, dentre outras, é atribuição do Conselheiro Tutelar encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente, assim como representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural, nos exatos termos dos incisos IV e XI, do art. 136, do ECA;

CONSIDERANDO que, consoante artigo 39, inciso XI, da Resolução nº 139 do CONANDA, é dever do Conselheiro Tutelar prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas, dentre elas, o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o a atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressaltado o disposto no art. 136, incisos III, alínea 'b', IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990 (art. 25, caput, da Resolução n. 139 do CONANDA);

CONSIDERANDO a grande quantidade de Ofícios remetidos a esta Promotoria de Justiça indicando crianças e adolescentes em situação de risco, sem que, contudo, haja a acompanhamento e, às vezes, sem que haja mesmo a indicação de qual medida de proteção ou outra providência fora adotada pelo Conselho Tutelar para solução dessas situações;

CONSIDERANDO que as reiteradas ausências de resposta às requisições ministeriais endereçadas aos Conselhos Tutelares deste Município vem prejudicando a célere e efetiva atuação da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Curadoria da Infância e Juventude, porquanto a falta e/ou deficiência nas informações prestadas obstam as intervenções ministeriais, demandam maior tempo para a adoção de medidas;

CONSIDERANDO que, além da ausência de resposta às requisições, esta representante ministerial se depara com a remessa, por parte dos Conselhos Tutelares desde Município, de expedientes com dados/informações insuficientes/incompletas, ensejando novas requisições, comprometendo, por conseguinte, a agilidade e a eficiência das intervenções ministeriais;

CONSIDERANDO que é vedado aos membros do Conselho Tutelar proceder de forma desidiosa e descumprir os deveres

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcionais, conforme preconizado pelo art. 40, parágrafo único, incisos V e XIII, da Resolução nº 139 do CONANDA;

CONSIDERANDO que as penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, estatuído pelo art. 45 da Resolução nº 139 do CONANDA;

CONSIDERANDO, ainda, que constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público, tipificado pela Lei Federal nº 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública;

RESOLVE RECOMENDAR:

I- Aos Coordenadores e Todos os Membros do Conselhos Tutelares do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE que:

a) Desjudicializem, desburocratizem e agilizem o atendimento prestado à população infanto-juvenil, no escopo de proceder a uma intervenção precoce, logo que a situação de risco seja conhecida;

b) ao verificar a situação de criança(s) ou adolescente(s) em risco (art. 98 e 105, ECA), proceda na forma do art. 136, I, do ECA, ou seja, aplique, de ofício, a medida de proteção adequada ao caso, dentre as previstas nos arts. 101, I a IV, do ECA; para a execução e o cumprimento da medida de proteção aplicada, solicite, caso seja necessário, o auxílio dos órgãos públicos indicados no art. 136, III, a), do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo indicado, inclusive, aplicação de medidas como de advertência aos responsáveis, bem como o registro formal acerca da adesão ou não destes aos serviços ofertados pela rede socioassistencial municipal e estadual;

c) após a aplicação da medida de proteção, acompanhe o desenrolar da situação para verificar a efetividade das medidas ou a necessidade de aplicação de outras medidas, devendo encaminhar relatório de caso a esta Promotoria de Justiça, apenas quando exauridas as medidas, no qual deve constar qualificação com dados pessoais das partes envolvidas (nome completo, endereço, telefone, número de documento de identificação civil, etc) da criança e/ou do adolescente, de seus pais ou responsável, assim como informações úteis sobre a família extensa e descrição da situação atual, e principalmente a descrição das diligências realizadas, das constatações e dos encaminhamentos feitos pelo Conselheiro Tutelar, anexando cópia da documentação obtida e útil ao deslinde do caso;

d) em sendo o caso, noticie esta Promotoria, informando o descumprimento de suas deliberações, após exauridos os esforços para o seu cumprimento, mediante articulação interinstitucional, mormente as medidas de proteção aplicadas de ofício que não estiverem sendo cumpridas, indicando os respectivos motivos e responsáveis;

e) represente a esta Promotoria de Justiça quando a situação de risco demandar o afastamento da criança ou do adolescente do ambiente familiar, ou quando se tratar de hipótese de perda ou suspensão do poder familiar (arts. 1.637 e 1.638, do Código Civil c/c art. 22 e 24, do ECA), para fins do que dispõe o art. 201, III, do Estatuto da Criança e do Adolescente e, quando a situação de risco implicar, em tese, na prática de crime em que vítima a criança ou o adolescente, além de noticiar os fatos a este Órgão Ministerial, noticie os fatos também à Polícia Militar e à Delegacia de Polícia Civil, nos termos do art. 5º, §3º, do Código de Processo Penal;

Para tanto, impende também a adoção de providências procedimentais, a citar:

a) Criar mecanismo, manual ou informatizado, de controle:

- a.1) da entrada de expedientes/requisições ministeriais;
- a.2) da distribuição interna dos expedientes/requisições ministeriais, consignando os Conselheiros responsáveis pelo caso;
- a.3) dos prazos para atendimento dos expedientes/requisições ministeriais;
- a.4) das respostas já encaminhadas e dos

expedientes/requisições ministeriais ainda pendentes de atendimento;

b) Remeter, dentro dos prazos outorgados, as respostas ao representante ministerial requisitante e, diante da impossibilidade de término das diligências imprescindíveis à coleta de dados, solicitar a prorrogação do prazo consignado para atendimento;

c) tratando-se de caso urgente, deve constar no expediente encaminhado a esta Promotoria dita anotação na primeira página e de forma chamativa;

d) quando o CONSELHO TUTELAR responder a qualquer expediente oriundo desta Promotoria de Justiça, deverá, no ato da resposta, indicar a que expediente se refere, informando, ainda, se foi realizada comunicação (do tipo com cópia) a outro órgão ou Poder.

e) Caso a demanda já tenha sido encaminhada a esta Promotoria de Justiça em outra oportunidade, deverá o Conselho Tutelar indicar no ato da nova comunicação, que este Órgão Ministerial já foi informado em ocasião anterior, indicando a referência do Ofício outrora encaminhado. DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

I- Registrá-la nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II- Expedir ofícios, encaminhando fotocópia:

- a todos os destinatários, à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e ao CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jaboatão;

- ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOPIJ/MPPE, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

- ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de julho de 2019.

TATHIANA BARROS GOMES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº n. 043/2019 - I Recife, 4 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

Autos nº 2019/

Documento n.º

Assunto: Apurar supostas irregularidades na manutenção e utilização da quadra poliesportiva do Bairro Padre Noval, Sanharó

PORTARIA n. 043/2019 - INQUÉRITO CIVIL n. 017/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Sanharó, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 e seguintes da Resolução CSMPE nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, especialmente a defesa do patrimônio e cidadania;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 a 38 da Resolução CSMPE nº 001/2019 e do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 31 da Resolução CSMPE nº 001/2019 e art. 9º da Resolução CNMP nº 023/2007, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, quantas vezes foram necessárias, por decisão fundamentada e à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

DESCRIÇÃO DO FATO - CONSIDERANDO a inspeção in loco realizada nesta data (04/07/2019) pela Promotora de Justiça signatária na quadra poliesportiva do Bairro Padre Noval, Sanharó, quando constatadas diversas irregularidades na manutenção e utilização do bem público, incluindo degradação, desgaste, dano às estruturas de proteção, sujeira extrema nos banheiros e notícia de utilização do espaço como ponto de comércio e uso de drogas, impedindo a escola e a comunidade de desempenharem atividades no local;

CONSIDERANDO necessidade de imediata revitalização do espaço, com realização de limpeza, pintura, troca de gradis, colocação de cerca ou muro, instalação de câmeras de segurança, bem como de atividades de conscientização da comunidade sobre a necessidade de preservação do bem público, e de denunciar danos ao patrimônio ou sua má utilização;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a segurança e devolver o equipamento à escola e à comunidade, possibilitando a realização de atividades esportivas, de lazer e de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas cabíveis;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Procedimento em tela, colocando a Portaria na capa do processo e juntando aos autos os expedientes relativos ao feito, INCLUINDO OS REGISTROS FOTOGRÁFICOS, numerando as páginas, salvo se houver numeração original e procedendo às anotações na tabela própria, bem como no sistema Arquimedes;

2. Nomeie a servidora Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis para funcionar como secretária- escrevente, sob compromisso;

3. Certifique a Secretaria acerca da existência de outros autos em curso referentes ao mesmo objeto na Promotoria para distribuição por prevenção (art. 2º da Resolução n.º CSMPE 003/2019);

4. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Patrimônio, à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

5. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

6. Notifique-se o Município de Sanharó, na pessoa do Prefeito, da Secretária de Educação e de Obras, para que, se possível, compareçam a reunião marcada para o próximo dia 11/07/2019, às 14h00, para tratar sobre alternativas de manutenção e utilização da quadra, solicitando a apresentação de eventual contrato de manutenção e limpeza do local;

7. Oficie-se ao Comando da Polícia Militar e à autoridade policial civil para que reforcem a vigilância policial no local, identificando eventuais líderes e traficantes para investigação e

providências.

Sanharó/PE, 04 de julho de 2019.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
Promotora de Justiça

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Promotor de Justiça de Sanharó

PORTARIA Nº nº 30/ 2019
Recife, 10 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA E CARNAUBEIRA DA PENHA

Ref.: Notícia de Fato nº 004/2019

P O R T A R I A nº 30/2019

Nos termos dos artigos 7º c/c 8º, III, da Res. 003/2019 do CSMPE/PE, CONVERTO esta Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, tendo por objeto apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis. Outrossim,

1) JUNTE-SE aos autos a cópia do Boletim de Ocorrência apresentado nesta Promotoria de Justiça pelo irmão de VANDEILSON FREIRE DE SÁ;

2) OFICIE-SE ao CREAS da cidade para envio do relatório requisitado no Ofício nº 078/2019. Acrescente-se ao estudo de caso a informação do relatório do Conselho Tutelar de 28.05.2019 (enviar cópia), quanto à retenção de documentos de identidade de ANGELA MARIA DA SILVA e VANDEILMA MARIA DA SILVA SÁ pelo pai VANDEILSON FREIRE DE SÁ, requisitando a entrega às adolescentes;

3) OFICIE-SE, por fim, à Delegacia de Polícia para que informe o andamento das investigações solicitadas no Ofício nº 007/2019 desta Promotoria, verificando a associação daqueles fatos com os constantes no Boletim de Ocorrência 18E0281000131.

Registre-se no sistema Arquimedes.

Comunique-se à Secretaria-Geral do MPPE para publicação.

Mirandiba, 10 de julho de 2019.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

PORTARIA Nº AVISO -
Recife, 11 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE

AVISO

O Ministério Público de Pernambuco, por meio da Promotoria de Justiça de Chã Grande, AVISA às entidades públicas ou privadas com finalidade social, que exerçam atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que:

I – a partir da publicação deste AVISO se acha aberto o PRAZO de 60 (sessenta) dias, para celebração de Convênio de Cooperação com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, a fim de fazer parte da lista de entidades que serão beneficiadas na formalização dos acordos de não persecução penal firmados pelo MPPE no âmbito da Promotoria de Justiça de Chã Grande.

II – as Instituições interessadas deverão formalizar interesse e entregar os documentos (CNPJ, estatutos regularizados) na Promotoria de Justiça, com endereço na Rua Norberto Cruz, s/n, Centro, Chã Grande/PE, no prédio do Fórum de Chã Grande, de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 14h00m.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

III - Junto com os documentos deve ser apresentado projeto simplificado para utilização dos valores ou serviços que serão disponibilizados, para aprovação do Promotor de Justiça.

IV – Terão preferência as entidades e instituições que atuam no âmbito do município ou que tragam benefícios diretos ou indiretos à população local.

Publique-se no Diário Oficial do MPPE e nos veículos locais de comunicação.

O presente edital deverá ser fixado no quadro de avisos.

Chã Grande, 11 de julho de 2019.

GUSTAVO DIAS KERSHAW
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº PORTARIA ,
Recife, 11 de julho de 2019**

Ministério Público do Estado de Pernambuco
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA/PE

PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Auto nº

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua presentante abaixo firmada, com atuação na Defesa do Direito à infância e Juventude, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, pelo art. 9º da Resolução RES-CSMP nº 001/2016 e, ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente adota a doutrina de proteção integral, na qual crianças e adolescentes passam a ser considerados seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, devendo ser prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado “a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária” (art. 4º, Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que a “família é a base da sociedade” (Art. 226) e que compete a ela, juntamente com o Estado e a sociedade em geral, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Art. 227).

CONSIDERANDO que o direito à convivência familiar e comunitária é considerado “fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida” (BRASIL, 2006, p. 28).

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme artigos 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e artigos 201, incisos V e VIII, e 210, inciso I, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO o teor do relatório circunstanciado do Conselho Tutelar de Xexéu/PE, que revela a situação de vulnerabilidade que se encontra a criança filha de A.M.S;

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, inciso III e o art. 11 ambos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

Notifique-se o Conselho Tutelar de Xexéu para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe: i. o nome da criança, com a certidão de nascimento; ii. documento de identificação e comprovante de residência da mãe da criança, A.M.S; iii. se existe família extensa disposta a promover os cuidados com a criança e quais diligências envidaram neste sentido; iv. se houve o acolhimento emergencial da criança e v. quem está cuidando da criança no hospital;

À Secretaria Geral do Ministério Público, para providenciar a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Por fim, DETERMINO que seja enviada cópia da presente Portaria, preferencialmente por meio eletrônico:

1. Ao CAOP – Infância e Juventude e Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, para fins de conhecimento e registro (art. 16, §2º c/c o art. 9º, ambos da Resolução 003/2019, do CSMP);

2. À Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico.

Autue-se e Registre-se a presente portaria de instauração no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes, atualize a planilha eletrônica pertinente, insira-se a capa nos autos, observando o prazo de 1 ano para eventual prorrogação. Providencie-se a numeração das páginas. Expedientes necessários.

Cumpra-se com prioridade.

Esta Portaria tem força de ofício

Água Preta/PE, 11 de julho de 2019.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça
No exercício cumulativo

DESPACHO Nº NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL

Recife, 11 de julho de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAUDALHO

Ref. ao PIC doc. 10918961
Auto 2019/64235

Arquimedes Doc.
11308545

NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL

Senhor Juarez Gusmão de Oliveira Júnior, Ex-Secretário de Administração e Finanças do Município de Paudalho/PE,

Pelo presente fica V.Sa. notificado a respeito da instauração do procedimento investigatório criminal doc. 10918961, auto 2019/64235, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça de Paudalho, visando à apuração da possível prática de apropriação indébita dos valores recolhidos da remuneração dos servidores municipais de Paudalho, a título de empréstimo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

consignado e não repassados às instituições bancárias correspondentes, no período de 2013-2016, de acordo com as condutas previstas nos incisos I e II do art. 1º do decreto-lei 201/1967 e art. 168 do Código Penal, bem como facultado o prazo de 15 dias para apresentação de informações que entender necessárias.

Paudalho, 11 de julho de 2019.

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça

CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Promotor de Justiça de Paudalho

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO Nº Mês Junho/2019

Recife, 8 de julho de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS - Mês Junho/2019

Recife, 08 de julho de 2019.

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes
Técnica Ministerial(matr.188.993-1)
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
10º Procurador de Justiça Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
 GESTÃO 2019/2021

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 007/2019

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, dando cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CGMP nº 001/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 09/02/17, comunica a quem possa interessar que realizará Correição Ordinária nas seguintes Promotorias de Justiça/Termos Judiciários:

COMARCA/Termo Judiciário	DATA	ÓRGÃO	HORÁRIO
Olinda	12/08/19	1ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Olinda	12/08/19	2ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Olinda	12/08/19	3ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Olinda	12/08/19	4ª Promotoria de Justiça Cível	14 às 17h
Olinda	13/08/19	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 18h
Olinda	13/08/19	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 18h
Olinda	13/08/19	6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 18h
Olinda	15/08/19	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 18h
Olinda	15/08/19	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 18h
Olinda	16/08/19	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 18h
Olinda	16/08/19	7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 18h
Recife	19/08/19	9ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 12h
Recife	19/08/19	23ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 12h
Recife	19/08/19	37ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 12h
Recife	19/08/19	57ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 12h
Recife	19/08/19	13ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	19/08/19	58ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	19/08/19	59ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	19/08/19	60ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Recife	20/08/19	Escola Superior do Ministério Público – Centro de Formação e Aperfeiçoamento Funcional	14 às 17h
Paulista	26/08/19	1ª Promotoria de Justiça Cível	9 às 12h
Paulista	26/08/19	2ª Promotoria de Justiça Cível	9 às 12h
Paulista	26/08/19	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Paulista	26/08/19	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2019/2021

Paulista	27/08/19	1ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 12h
Paulista	27/08/19	4ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 12h
Paulista	27/08/19	5ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 12h
Paulista	27/08/19	6ª Promotoria de Justiça Criminal	9 às 12h
Paulista	27/08/19	2ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Paulista	27/08/19	3ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Paulista	27/08/19	7ª Promotoria de Justiça Criminal	14 às 17h
Afrânio/Dormentes	27/08/19	Promotoria de Justiça	10 às 12h
Cabrobó	28/08/19	1ª Promotoria de Justiça	9 às 12h
Cabrobó	28/08/19	2ª Promotoria de Justiça	9 às 12h
Orocó	28/08/19	Promotoria de Justiça	15 às 17h
Lagoa Grande	29/08/19	Promotoria de Justiça	14 às 17h
Paulista	29/08/19	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	9 às 12h
Paulista	29/08/19	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	9 às 12h
Paulista	29/08/19	4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Paulista	29/08/19	6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania	14 às 17h
Santa Maria da Boa Vista	29/08/19	Promotoria de Justiça	9 às 12h

Ficam convocados para o ato, nos termos do § 1º do art. 4º da citada Resolução, os Promotores de Justiça titulares daquelas Promotorias ou seus substitutos legais.

Na oportunidade, a Corregedoria Geral do Ministério Público receberá, a partir do horário fixado, informações ou reclamações quanto à atuação funcional dos Promotores de Justiça, estagiários e auxiliares, com atribuições nos órgãos a serem correccionados, conforme o seguinte:

- nos dias 12, 13, 15 e 16 de agosto de 2019, na sede das Promotorias de Justiça de Olinda, localizada na Av. Pan Nordestina, 646 Vila Popular, Olinda-PE;
- no dia 19 de agosto de 2019, na sede das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, localizada no Edifício Alfred Nobel, Rua Senador José Henrique, nº 224, 2º andar, Ilha do Leite, Recife-PE;
- no dia 20 de agosto de 2019, na sede da Escola Superior do Ministério Público, localizada na Rua do Sol, 143, 5º andar, Ed. Ipsep, Santo Antônio, Recife/PE;
- nos dias 26, 27 e 29 de agosto de 2019, na sede das Promotorias de Justiça de Paulista, localizada na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Centro, Paulista-PE;
- e, ainda, no período de 27 a 29 de agosto de 2019, nas sedes das Promotorias de Justiça/Termos Judiciários do Interior do Estado referenciadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2019/2021

De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 4º, da Resolução CGMP nº 001/2017, o(a) Promotor(a) de Justiça mais antigo(a) ou o(a) Coordenador(a) das Promotorias de Justiça sujeitas à Correição deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso no formato indicado no Anexo I da referida Resolução, providenciando sua fixação em local de destaque no Fórum, na sede da Promotoria, onde houver, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários.

Por ocasião da Correição, todos os Processos e Procedimentos a cargo dos Promotores de Justiça devem ser apresentados à equipe da Corregedoria Geral do Ministério Público.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público, Cristiane Maria Caitano da Silva, Patrícia de Fátima Oliveira Torres, Tatiana de Souza Leão Araújo, Marco Aurélio Farias da Silva, Rinaldo Jorge da Silva e João Alves de Araújo, para auxiliarem nos trabalhos correicionais.

Recife, 11 de julho de 2019.

Taciana Alves de Paula Rocha
Corregedora-Geral, em exercício



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS

Mês:Junho/2019

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º Dr.Mário Germano Palha Ramos	24	40	64	00	40	24	
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho* Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti (p/ acumulação)	- 00	- 26	- 26	- 00	- 26	- 00	*CAOP - Sonegação Fiscal
3º Dr. Fernando Barros de Lima	10	23	33	00	31	02	
4º Dr Adalberto Mendes Pinto Vieira* Drª Janeide Oliveira de Lima (p/ acumulação)	00 00	00 25	00 25	00 00	00 23	00 02	*Licença médica (Superior a 30 dias)
5º Drª Norma Mendonça G. de Carvalho	03	38	41	00	34	08	
6º Drª Eleonora de Souza Luna* Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/ acumulação)	59 05	00 27	59 32	00 00	03 27	56 05	*Férias (maio e junho)
7º Drª Janeide Oliveira de Lima Drª Norma Mendonça G. de Carvalho (p/ acumulação)	15 13	39 00	54 13	00 00	33 13	21 00	
8º Drª Andréa Karla M. Condé Freire Dr. Carlos Alberto P. Vitório (convocado)	08 14	29 00	37 14	00 00	25 14	12 00	
9º Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	36	26	62	00	25	37	
10º Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa* Dr. Carlos Alberto P. Vitório (convocado)	34 20	00 00	34 20	00 00	00 20	34 00	*Coordenador da Procuradoria Criminal (Licença-prêmio)
11º Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto	04	35	39	00	38	01	
12º Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa* Dr. Mário Germano Palha Ramos(p/ acumulação)	- 10	- 40	- 50	- 00	- 36	- 14	GAECO
13º Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	00	30	30	00	30	00	
14º Dr. Renato da Silva Filho* Dr. André Silvani da Silva Carneiro(convocado) Drª Paula Catherine L. A. Ismail (convocada) Drª Sineide Maria de B. Silva Canuto(p/ acumulação)	00 09 01 00	00 00 00 35	00 09 01 35	00 00 00 00	00 09 01 30	00 00 00 05	*Central de Recursos Criminais
15º Cargo Vago Drª Irene Cardoso Sousa (convocada)	- 111	- 46	- 157	- 00	- 28	- 129	
16ºDrª Adriana Gonçalves Fontes	42	25	67	00	27	40	
17º Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa*	09	00	09	00	09	00	*Férias
18º Cargo Vago Dr. André Silvani da Silva Carneiro (convocado) Dr. Alfredo P. Martins Neto (convocado) Dr. Muni Azevedo Catão (convocado)	- 09 32 00	- 00 00 45	- 09 32 45	- 00 00 00	- 09 17 34	- 00 15 11	
19º Drª. Mariléa de Souza C. Andrade*	04	00	04	00	00	04	*Férias
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto*	02	35	37	00	31	06	
21º Dr. Clênio Valença A. de Andrade* Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa (p/ acumulação)	- 04	- 00	- 04	- 00	- 04	- 00	*Subprocurador-Geral de Justiça- Assuntos Jurídicos.
22º DrªMaria Helena da F. Carvalho* Dr. Fernando Barros de Lima (p/ acumulação)	- 14	- 25	- 39	- 00	- 39	- 00	* Subprocuradora Geral – Assuntos Administrativos
23º Drª Yélena de Fátima M. Araújo	84	46	130	00	26	104	
24º Drª Maria da Glória G. Santos	10	44	54	00	54	00	
25º Dr. José Correia de Araújo	77	43	120	00	32	88	

TOTAL	663	722	1385	00	768	617
-------	-----	-----	------	----	-----	-----

JUNHO/19: (22) VINTE E DOIS PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES.

PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA DE ENVIO
517397-9	Promotoria de Justiça com exercício na 44ª PJ Criminal	18/12/2018
516703-3	Promotoria de Justiça de Olinda	19/12/2018
522080-2	Promotoria de Justiça de Petrolina	11/02/2019
516306-4	Promotoria de Justiça com exercício na 2ª PJ Criminal	27/02/2019
524389-8	Promotoria de Justiça de Olinda	24/04/2019
523706-5	Promotoria de Justiça de Olinda	24/04/2019
518570-2	Promotoria de Justiça de Ipojuca	12/04/2019
405949-0	Promotoria de Justiça de Petrolândia	07/05/2019
525041-7	Promotoria de Justiça de Caruaru	02/05/2019
472196-8	Promotoria de Justiça de Caruaru	02/05/2019
518695-4	Promotoria de Justiça de Ibimirim	08/05/2019
523958-9	Promotoria de Justiça de Canhotinho	07/05/2019
506517-4	Promotoria de Justiça de Cupira	10/05/2019
529230-0	Promotoria de Justiça de Ipojuca	29/05/2019
528546-9	Promotoria de Justiça de Bezerros	24/05/2019
528713-0	Promotoria de Justiça com exercício na 10ªPJ Criminal	13/05/2019
525579-6	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	16/05/2019
527786-9	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	16/05/2019
525036-6	Promotoria de Justiça de Caruaru	21/05/2019
524495-1	Promotoria de Justiça com exercício na 10ªPJ Criminal	24/05/2019
528341-4	Promotoria de Justiça de Ipojuca	23/05/2019
527605-9	Promotoria de Justiça com exercício na 46ª e 56ª PJ Criminal	27/05/2019
528977-4	Promotoria de Justiça com exercício na 46ª e 56ª PJ Criminal	31/05/2019
522160-5	Promotoria de Justiça de Quipapá	29/05/2019
514770-6	Promotoria de Justiça de Vitória	27/05/2019
512813-8	Promotoria de Justiça de Serra Talhada	06/06/2019
527591-0	Promotoria de Justiça com exercício na 12ªPJ Criminal	04/06/2019
529922-3	Promotoria de Justiça com exercício na 10ªPJ Criminal	04/06/2019
511193-7	Promotoria de Justiça de Poção	12/06/2019

Recife, 08 de julho de 2019

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Joselaide Bezerra Nunes
Técnica Ministerial (matr.188.993-1)
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal